



# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em 18/02/19  
Protocolo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 2019.  
(Proponente: Mesa Diretora)

Altera a Resolução nº 13, de 14.12.2018 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel).

**Art. 1º** Altera o caput e acrescenta o § 5º ao art. 104 da Resolução nº 13, de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 104. As Sessões Ordinárias, dentro do período legislativo, serão realizadas todas segundas-feiras às 9 horas e todas as terças-feiras às 14 horas, e terão duração de até 5 horas, compreendendo:

.....  
.....

§ 5º Fica facultado a Câmara Municipal realizar nos dias de sessões ordinárias previstos no caput, sessões ordinárias noturnas, com horário previamente definido por meio de ato da presidência, baixado com antecedência mínima de quarenta e oito horas do início da sessão. I - poderão ser realizadas duas sessões noturnas no primeiro período e duas no segundo período ordinário da sessão legislativa.

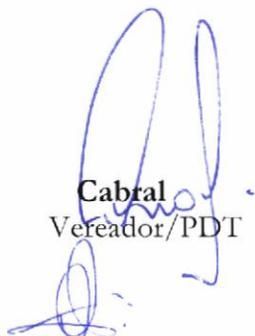
**Art. 3º** Acrescenta o art. 148-A a Resolução nº 13, de 2019 com a seguinte redação:

Art. 148-A. Serão escritos e de deliberação do Presidente os Requerimentos que solicitem votos de Louvor, Aplausos ou Congratulações feitos por Vereadores.

I - os requerimentos previstos no caput serão protocolados, lidos no expediente da sessão e depois despachados ao seu destinatário.

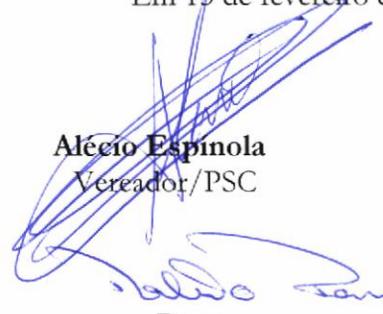
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

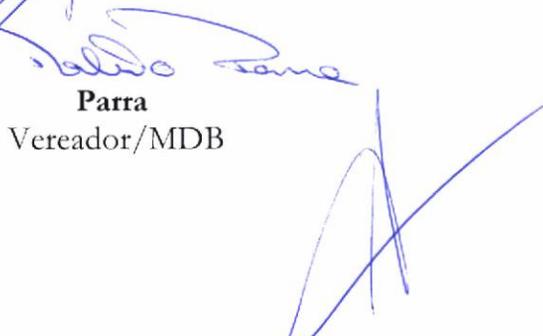
Palácio José Neves Formighieri, 67º aniversário de Cascavel.  
Em 15 de fevereiro de 2019.

  
**Cabral**  
Vereador/PDT

**Valdecir Alcântara**  
Vereador/PSL

  
**Paulo Porto**  
Vereador/PCdoB

  
**Alécio Espinola**  
Vereador/PSC

  
**Parra**  
Vereador/MDB





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### Justificação

Senhores Vereadores, importante a presente proposta apresentada pela Mesa Diretora, pois, atendendo a várias solicitações feitas por meio de diversos órgãos de imprensa e também por munícipes de nossa cidade, necessário se faz com que haja uma mudança nos horários das sessões ordinárias desta Casa de Leis, uma vez que muitos dos órgãos de imprensa possuem horários de fechamento de pauta em horários que ainda não findou os trabalhos em Plenário desta Casa.

Quanto a realização de duas sessões ordinárias no período noturnas em cada um dos dois períodos da sessão legislativa, vem atender a várias solicitações feitas por moradores, estudantes e demais segmentos de nossa sociedade.

Em relação ao acréscimo do art. 148-A, é para atender aos Vereadores, uma vez que tal dispositivo fora retirado quando da aprovação do novo regimento interno, dando possibilidade de os Vereadores apresentarem esse tipo de requerimento por escrito novamente.

Posto isto, esperamos, pois a aprovação dos Senhores Vereadores.

